



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3755/2024

Termo de Fomento nº 234/2024

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Razão Social: Caritas Interparoquial de Salto

CNPJ: 07.816.350/0001-70

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do repasse.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF nº 182.256.268-69 e RG nº 28.742.657-9, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão de Rio Branco nº 633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, telefone: (11) 4003-3001, e-mail: caritassalto@terra.com.br, neste ato representada por seu presidente **Sr. Agnaldo Tavares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 36.506.697-7 e do CPF/MF nº 149.979.778-88, residente e domiciliado, a Rua Joaquim Nabuco, 140, apartamento 102, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**





PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ENTIDADE PRIVADA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;





- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 7083-1 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo relacionada, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022	368	Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a contar da data do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311-6 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.





CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; pela entidade Privada através do e-mail: caritassalto@terra.com.br da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **AGNALDO TAVARES RIBEIRO**
Data: 13/08/2024 15:07:29-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

**CARITAS INTERPAROQUIAL DE
SALTO**
Agnaldo Tavares Ribeiro
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F38B-07FB-6306-14FA> e informe o código F38B-07FB-6306-14FA



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



**PLANO DE TRABALHO
“LEÃO AMIGO” 2024**

Anexo XIII

PARTE 1: IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE			
OSC PROPONENTE: Cáritas Interparoquial de Salto		CNPJ: 07.816.350/0001-70	
DATA DE FUNDAÇÃO: 19/12/2005	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL: 05/2022 a 05/2025	Nº INSCRIÇÃO CMDCA: 11/2006	
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco nº 633 – Centro			
MUNICÍPIO: Salto	UF: SP	CEP: 13320-270	DDD/TEL: (11)4602-5239
EMAIL: diretoria@caritassalto.org.br			
NOME DO RESPONSÁVEL: Agnaldo Tavares Ribeiro		CPF: 149.979.778-88	
RG: 36.506.697-7 – SSP/SP	CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente
ENDEREÇO: Rua: Joaquim Nabuco, 140 – apto 102 – Centro.		MUNICÍPIO: Salto	CEP: 13320-370
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: Sílvia Cristina da Silva		CPF: 275.103.008-43	
REGISTRO PROFISSIONAL:	CRESS: 68.374		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 30.269.953-3 – SSP/SP	CARGO: Assistente Social		FUNÇÃO: Assistente Social
NOME DO CORDENADOR DO PROJETO: Claudimara Rita Santa Rosa		CPF: 139.014.388-07	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 24.550.185-X – SSP/SP	CARGO: Coordenadora		FUNÇÃO: Coordenadora

**PARTE 2:
1. HISTÓRICO**

A CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO foi constituída no ano de 2005 e com seu primeiro Estatuto aprovado por assembleia em 19 de dezembro de 2005 com sede e foro na cidade de Salto/SP, à Rua Barão do Rio Branco, 633, Centro. A Cáritas também integra as Pastorais Sociais das paróquias saltenses e as entidades membros. Diante da necessidade de ampliar o atendimento às famílias assistidas pelas Pastorais Sociais com grande número residentes na região centro-oeste de Salto e com a finalidade de complementar as ações das famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, no dia 25 de Setembro de 2010, deu-se início ao “Núcleo Marília”, com o Projeto “Família Cidadã”, com sede na Rua Atibaia, 203 Jd. Marília, em uma casa cedida pelo poder público, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias, com aulas de informática, balé, judô, atividades lúdicas, oficinas de crochê, artesanato, chinelos bordado, culinária, rodas de conversa com as famílias, entre outros. Cedíamos espaço para as reuniões do Programa Bolsa Família em parceria com a Secretaria de Ação Social e Cidadania e o CRAS Santa Cruz. Em dezembro de 2012, as atividades sociais realizadas no Centro Madre Paula Mayer (CEMP), no qual desenvolviam um projeto com meninas, no mesmo território, foram encerradas, em razão das exigências da Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais de 11 de novembro de 2009. Sendo assim, esse prédio de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá, foi-nos cedido em comodato por trinta anos para a realização e continuidade do Projeto “Família Cidadã”. Após as adequações, em março de 2013, mudamos para o prédio acima citado, à Rua Campinas, 30 Jd. Cidade II, também nos adequando à Tipificação Nacional, na Proteção Social Básica e

Cáritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

IDoc: Protocolo 226.630/2024 | Anexo: ANEXO_XIII_Planho_de_Trabalho_LUDIARTE.pdf

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - Jd Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br





no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimento para 100 (cem) crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e de 15 à 17 anos de idade, espaço este que continuamos até os dias de hoje. Atualmente, ampliamos nosso atendimento, para 135 (cento e trinta e cinco) crianças e adolescentes, em razão da grande demanda do território. É importante ressaltar que, desde a sua criação, o Núcleo Marília vem atuando em parcerias com a rede socioassistencial, poder público e rede privada; convênios com universidades para realização de programas de estágios e, desde 2016, mantém uma parceria com o CREAS para a prestação de serviços à comunidade (PSC).
2. NOME DO PROJETO
Projeto "LUDIARTE"
2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Os perigos existentes na trajetória da criança e do adolescente, tais como: drogas, violência, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis, entre outras, são pouco citadas, embora muito presentes neste território de grande risco e vulnerabilidade social, com grande número de crianças e adolescentes, famílias de baixa renda, alta drogadição e cerca de 150 (cento e cinquenta) famílias alocadas em uma ocupação irregular, sem as mínimas condições básicas de higiene, moradia e segurança. Fazemos parte da rede sócio assistencial e articulamos com diversos segmentos: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CAPS II, I, J e AD, Escolas Municipais e Estaduais, demais Instituições, entre outros. Objetivando abrir novas possibilidades de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecer vínculos familiares e comunitários, a Caritas oferece oportunidades de convivência e desenvolvimento pessoal. O foco é buscar alternativas para a construção da cidadania e de seus projetos de vida.
2.3 JUSTIFICATIVA
O Projeto "LUDIARTE", dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atenderá 70 (setenta) crianças e adolescentes, de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos para um convívio grupal, comunitário e social no desenvolvimento de relações de afetividade, de solidariedade e respeito mútuo, possibilitando o resgate de brincadeiras tradicionais, atividades e jogos lúdicos, brincadeiras diversas, vídeos infantis motivacionais e artesanato, auxiliando as crianças no processo de construção do conhecimento visando potencializar capacidades, ampliando possibilidades de compreenderem e transformarem a realidade, junto a escola, a família e a comunidade, desenvolvendo valores e princípios éticos. Acredita-se que deste modo, poderão agir com maior autonomia, descobrindo outras possibilidades de qualidade de vida. Lúdico: O lúdico é o mundo da fantasia, imaginação, do faz-de-conta, dos jogos e brincadeiras. É no brincar que a criança está livre para criar e é através da criatividade que o indivíduo descobre seu eu. O lúdico favorece a autoestima e a interação de seus pares, propiciando situações de aprendizagem e desenvolvimento de suas capacidades cognitivas. Para essa atividade será custeado o pagamento da monitora social, CLT. Artesanato: revela-se como uma das ferramentas que mais beneficiam o desenvolvimento, desperta o lado artístico e cultural, trabalha o lado psicomotor, a concentração e a criatividade, proporcionando a representação do imaginário que tem por finalidade facilitar e tornar a aprendizagem prazerosa, além de desenvolver a capacidade para a criação e a produção com diversos materiais (madeira, E.V.A, recicláveis em geral, entre outros), em suas diversas possibilidades. Para essa atividade contrataremos uma monitora de artes, prestadora de serviços. A importância desse projeto é revelar que as brincadeiras lúdicas e a arte são ferramentas que desafiam a criança e o adolescente, possibilitando as descobertas contribuindo no desenvolvimento físico, artístico e intelectual. Para melhor desenvolver o "Projeto "LUDIARTE" trabalharemos mensalmente com temas transversais voltados para a compreensão e construção da realidade social, como: Regras de Convivência; Discriminação Zero; Saúde e Bem-Estar; Cidadania e Responsabilidade Social; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Atividade ao Ar livre; Cultivo de Talentos/ Expressão Artística, Empatia e Amizade; A Importância da Infância; Inteligência Emocional; Reflexão e Gratidão, entre outros.
2.4 OBJETIVO GERAL
Garantir espaço de convivência, desenvolvimento cultural, motor, psíquico e cognitivo, complementando a formação das crianças e adolescentes como cidadãos capazes de contribuir com as mudanças socioculturais, auxiliando no seu desenvolvimento, promovendo o aprendizado básico, sob o olhar atento da equipe técnica por meio de ações de caráter preventivo, protetivo, proativo de defesa e garantia de direitos.
2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Caritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Baão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

1Doc: Protocolo 226.630/2024 | Anexo: ANEXO_XIII_Plano_de_Trabalho_LUDIARTE.pdf | 2024

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritasalto.org.br



<p>2.5-1 Viabilizar o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos, através do Lúdico, cujo objetivo é desenvolver relações de afetividade, de solidariedade e respeito mútuo, possibilitando o resgate de brincadeiras tradicionais, atividades e jogos lúdicos, brincadeiras diversas, propiciar momentos de integração, lazer e comunicação, respeitar a diversidade, estimular atitudes de ajuda, colaboração e amizade.</p> <p>2.5-2 Viabilizar o acesso de 20 (vinte) crianças e adolescentes através do Artesanato, o desenvolvimento de aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação e habilidades manuais e artísticas que contribuam na compreensão de algumas questões sociais como a valorização pessoal, autonomia e relacionamento interpessoal.</p> <p>2.5-3 Complementar as ações com as famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, com encontros mensais e assembleias trimestrais.</p>
<p>3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO</p> <p>O Projeto "LUDIARTE" será realizado no Jardim Marília, e abrangerá os seguintes bairros: Jardim Marília I e II, Jardim Cidade II, III e IV, Jardim Eldorado, Jardim Santa Cruz, Residencial Marechal Rondon, Bairro Santa Marta I e II e III, Bairro Nossa Sra. do Monte Serrat (CECAP), entre outros, situados na Região Centro Oeste da cidade de Salto-SP, vindos de busca espontânea, encaminhamento da rede socioassistencial e outras associações.</p>
<p>4. METODOLOGIA</p> <p>As atividades do Projeto "LUDIARTE", serão desenvolvidas conforme a Tipificação da Lei 109/2009 de Assistência Social, de forma contínua, permanente e planejada, seguindo o cronograma de atividades propostas abaixo descritas. As ações e oficinas acontecerão de segunda à sexta-feira da seguinte forma:</p> <p>Lúdico: 5 turmas com 10 atendidos cada/1h atividade = 50 atendidos, atividades de segunda à sexta-feira das 08h30 às 09h30 das 09h30 às 10h30, no período da manhã e das 13h30 às 14h30 das 14h30 às 15h30 e das 15h30 às 16h30 no período da tarde.</p> <p>Artesanato: 2 turmas com 10 atendidos cada/2h atividades =20 atendidos, atividades de quarta-feira das 8h30 às 10h30 no período da manhã e das 13h30 às 15h30 no período da tarde.</p> <p>Ações com as famílias = encontros, rodas de conversas mensais, sendo 1 encontro na parte da manhã das 9:00h às 10:00h e outro na parte da tarde das 14:00h às 15:00h. Assembleias trimestrais das 19:00h às 20:00h, com temas propostos pelas famílias.</p>
<p>5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA</p> <p>a. Crianças de 0 a 06 anos - (X) b. Crianças de 07 a 11 anos - (X) c. Adolescentes de 12 a 14 anos - (X) d. Adolescentes de 15 a 17 anos - (X) e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes - (X) f. Outros ()</p>
<p>6. DIRETRIZES</p> <p>II - Prevenir situações de risco social; IV - Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território; VII - Incentivar a socialização e a convivência comunitária; VIII - Ter caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos; XI - Articular com os serviços da rede socioassistencial, a fim de garantir a matricialidade sociofamiliar; XII - Intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais, de lazer e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; XV - Estabelecer com a família discussões reflexivas, atividades direcionadas e orientações sobre o cuidado com as crianças.</p>
<p>7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?</p> <p>Sim (X) Não ()</p>
<p>7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA</p>

Cáritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

1Doc: Protocolo 226.630/2024 | Anexo: ANEXO_XIII_Plano_de_Trabalho_LUDIARTE_2024-2025.pdf

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

3





- Parceria com equipamentos do Poder P  blico como: UBS, CAPS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Judici  rio, na realiza  o de encaminhamentos para os atendidos e suas fam  lias; interven  o da equipe t  cnica, contatos para esclarecimento de d  vidas, troca de informa  es, entre outras.
- Visto que a escola tem um papel fundamental na forma  o das crian  as e adolescentes e n  o    a   nica respons  vel, a equipe psicossocial realiza visitas nas escolas do territ  rio, articula para desenvolver projetos em parceria, assim como a troca de informa  es e a  es em prol dos alunos atendidos em comum.
- Participa  o nos Conselhos: Municipal da Crian  a e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal da Assist  ncia Social – CMAS.
- Parceria com o Rotary Clube de Salto, Estalada e Moutone  , com diversas a  es e Projetos.
- Conv  nio com a faculdade CEUNSP para a realiza  o de est  gios n  o remunerados de Psicologia e Servi  o Social. A parceria    realizada semestralmente com cerca de 15 estagi  rios de Psicologia por semestre, que se dividem em trios e duplas, no desenvolvimento das atividades e 1 estagi  rio de Servi  o Social.
- Demais Organiza  es e profissionais de diversos ramos, que atuam voluntariamente com palestras e rodas de conversas, nas Oficinas e encontros com os atendidos e suas fam  lias.

8. RESULTADOS QUE A EXECU  O DA PROPOSTA DEVER   TRAZER PARA OS BENEFICI  RIOS

- Aumentar o acesso de informa  es culturais, l  dicas e art  sticas e desenvolver seu protagonismo, autonomia e suas potencialidades;
- Estimular a conscientiza  o socioambiental de forma l  dica e criativa auxiliando as crian  as e os adolescentes no processo de constru  o do conhecimento na valoriza  o dos trabalhos manuais e sua utiliza  o, atrav  s do artesanato.
- Assegurar espa  o de refer  ncia para o conv  vio grupal, nas rela  es de afetividade, solidariedade e respeito m  tuo.
- Redu  o da ocorr  ncia de situa  es de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos v  nculos familiares.
- Contribuir para a inser  o, reinser  o e perman  ncia das crian  as e adolescentes na Organiza  o e no sistema educacional.

9. MONITORAMENTO DAS A  ES E AVALIA  O DOS RESULTADOS

Est  o previstos procedimentos para monitoramento das a  es e avalia  o dos resultados esperados com a execu  o da proposta?

Sim (x) N  o ()

9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIA  O

- Participa  o dos usu  rios no planejamento, monitoramento e avalia  o;
- Observa  o, relat  rios t  cnicos;
- Encontros mensais com as fam  lias e assembleias trimestrais;
- Listas de presen  a/ fotos;
- Pesquisa de satisfa  o com os usu  rios e suas fam  lias.

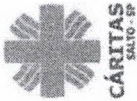
C  ritas Interparoquial de Salto
 Sede | 11 4602-5239
 Bar  o do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
 N  cleo Marlia | 11 4602-5140
 Rua Campinas 30 - JD Marlia II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

4

Assinado por 8 pessoas: CEC  LIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA ISABEL DE ARA  JO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, JOS   ANT  NIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F38B-07FB-6306-14FA> e informe o c  digo F38B-07FB-6306-14FA





CÁRITAS
Salto - SP

10. MARCO LÓGICO

Objetivo Geral	Indicadores Verificáveis Objetivamente Quantitativo (%)	Meio Verificação	Riscos ou Pressupostos (o que pode causar a não execução)	Medidas(s) Mitigadoras(es) dos(s) Riscos(s) (Ações Preventivas)
Garantir espaço de convivência, desenvolvimento cultural, motor, psíquico e cognitivo, complementando a formação das crianças e adolescentes como cidadãos capazes de contribuir com as mudanças socioculturais, auxiliando no seu desenvolvimento, promovendo o aprendizado básico, sob o olhar atento da equipe técnica por meio de ações de caráter preventivo, protetivo, proativo e defesa e garantia de direitos.	Mantém 70% dos atendidos na organização para a prevenção da vulnerabilidade e risco social priorizando o resgate de brincadeiras tradicionais, atividades e jogos lúdicos, brincadeiras diversas, vídeos infantis motivacionais, atividades de artesanato.	Relatórios técnicos, observação, listas de presenças, rodas de conversas, fotos.	Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro/município ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação da monitoria social e/ou prestadores de serviços.
Objetivo Específico	Indicadores Verificáveis Objetivamente Quantitativo (%)	Meio Verificação	Riscos ou Pressupostos (o que pode causar a não execução)	Medidas(s) Mitigadoras(es) dos(s) Riscos(s) (Ações Preventivas)
Viabilizar o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos, através do Lúdico, cujo objetivo é desenvolver relações de afetividade, de solidariedade e respeito mútuo, possibilitando o resgate de brincadeiras tradicionais, atividades e jogos lúdicos, brincadeiras diversas, propiciar momentos de integração, fazer e comunicar, respeitar a diversidade, estimular atitudes de	Que 70 % das crianças e adolescentes possam interagir e brincar juntos, propiciando o desenvolvimento da imaginação, espírito de colaboração e socialização.	Relatórios técnicos, observação, listas de presenças, rodas de conversas e fotos.	Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação da monitoria social e/ou prestadores de serviços.

5

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD. Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

CárITAS Interparquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

67/94

Doc: Protocolo 226.830/2024 | Anexo: ANEXO XIII Plano de Trabalho LUDIANTE.pdf (5/9)





CÁRMITAS
SALTO - SP

<p>ajuda, colaboração e amizade.</p> <p>Viabilizar o acesso de 20 (vinte), crianças e adolescentes através do Artesanato, o desenvolvimento de aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação e habilidades manuais que contribuam na compreensão de algumas questões sociais como a valorização pessoal, autonomia e relacionamento interpessoal.</p> <p>Complementar as ações com as famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. Com encontros mensais e assembleias trimestrais.</p>	<p>Que 70 % das crianças e adolescentes possam desenvolver habilidades motoras, e sociais, despertando a criatividade, estimulando o trabalho em grupo.</p> <p>Que 40% das famílias participem das reuniões mensais, assembleias trimestrais.</p>	<p>Relatórios técnicos, observação, listas de presenças, rodas de conversas e fotos.</p> <p>Lista de presença, fotos, rodas de conversas e palestras com a dupla psicossocial e palestrantes convidados.</p>	<p>Desistência, desinteresse pela atividade, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.</p> <p>Desinteresse das famílias, ausência por motivo de trabalho, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite a participação.</p>	<p>Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação da monitora de artes, em conjunto com a dupla psicossocial.</p> <p>Acolhimento, acompanhamento e visitas domiciliares.</p> <p>escuta, visitas domiciliares.</p>
<p>Metas</p> <p>Propiciar o resgate de brincadeiras tradicionais, atividades e jogos lúdicos, brincadeiras diversas, vídeos infantis motivacionais.</p> <p>Propiciar o início de uma atividade produtiva com autoestima, qualificação, valorizando os trabalhos manuais e sua utilização, contribuindo na compreensão de algumas</p>	<p>Indicadores Verificáveis Objetivamente Quantitativo (%)</p> <p>Que 70 % das crianças e adolescentes desenvolvam através das brincadeiras capacidade cognitiva como: foco, percepção, memória, raciocínio, tomada de decisão e resolução de problemas.</p> <p>Que 70 % das crianças e adolescentes desenvolvam através da arte aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação motora e habilidades manuais.</p>	<p>Meio Verificação</p> <p>Relatórios técnicos, Observação, Listas de presenças, Rodas de conversas, Fotos.</p> <p>Relatórios técnicos, Observação, Listas de presenças, Rodas de conversas, Fotos.</p>	<p>Riscos ou Pressupostos (o que pode causar a não execução)</p> <p>Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.</p> <p>Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento ou demais ações.</p>	<p>Medidas(s) Mitigadoras(es) dos(s) Riscos(s) (Ações Preventivas)</p> <p>Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação da monitora social e/ou prestadores de serviços.</p> <p>Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação da monitora de artes em conjunto com a dupla psicossocial.</p>

6

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD. Marília II - 13323-070
www.carmitasalto.org.br

Cármitas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 533 - Centro - 13320-270
carmitasalto@terra.com.br

68/94

Doc: Protocolo 226.630.2024 | Anexo: ANEXO_XIII_Plano_de_Trabalho_LUDIARTE.pdf (6/9)





CÁRITAS
Salto-SP

questões sociais. Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, ações com as famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. Com encontros mensais e assembleias trimestrais.	Buscar a participação de 70% das famílias, nas reuniões mensais, palestras e rodas de conversas.	Relatórios técnicos, Listas de presenças, Rodas de conversas, Reuniões, Palestras, Assembleias, Fotos.	Ausência nas reuniões, assembleias trimestrais, palestras, rodas de conversa por falta de interesse ou outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento ou demais ações.	Acompanhamento da equipe técnica, rodas de conversa, reuniões mensais, assembleias temáticas, reuniões trimestrais e reunião de equipe para alinharmos situações de melhoria para com os atendidos.
---	--	--	---	---


11. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo (CLT, prestador de serviços, voluntários)
Lúcia de Fátima da Silva Lima	Ensino Médio	Monitora social	CLT
Claudimara Rita Santa Rosa	Superior Completo	Coordenadora	CLT
Edileuza Aparecida Sola	Superior Completo	Monitora de artes	Prestador de Serviço

Fazem parte do projeto:
Assistente Social com 80h mensais/CLT (Pago através do Termo de Colaboração Estadual)
Psicólogo com 80h mensais/CLT (Pago através do Termo de Colaboração Municipal)
Coordenadora participará do Projeto no planejamento, organização, acompanhamento das atividades e dos profissionais envolvidos, com 220h mensais/CLT, paga com parte da verba do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e parte com recursos próprios.

2. CRONOGRAMA

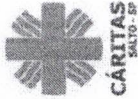
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Projeto "LUDIARTE"
Título da proposta:	


CárITAS Interparoquial de Salto
São de | 11 4602-5239
Bairro do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
cartasalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Mantida I 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Mantida II - 13323-070
www.caritasalto.org.br

7





CÁRITAS
SALTO-SP

12.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES Diretrizes (Proteção Social Básica)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
II - Prevenir situações de risco social; IV - Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território; VII - Incentivar a socialização e a convivência comunitária; VIII - Ter caráter preventivo e proativo, paulando a defesa e afirmação dos direitos; XI - Articular com os serviços da rede socioassistencial, a fim de garantir a matricialidade sociofamiliar; XII - Intervenções pautadas em expressão lúdica culturalis, de lazer e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; XIV - Estabelecer com a família discussões reflexivas, atividades direcionadas e orientações sobre o cuidado com as crianças. Lúdico = 5 turmas com 10 atendidos cada/ 1h atividades. Total de 50 atendidos. Artesanato = 2 turmas com 10 atendidos cada/ 2h atividades = 20 atendidos. Assembleias trimestrais com as famílias, participação espontânea/ 1h Rodas de Conversa com os profissionais envolvidos, atendidos e dupla psicossocial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3. ORÇAMENTO

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Título da proposta:

Projeto "LUDIARTE"

8

Cáritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

70/94

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO GOUVO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F38B-07FB-6306-14FA> e informe o código F38B-07FB-6306-14FA





CÁRITAS
SALTO-SP

**DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEÃO AMIGO 2024.
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS:**

4.3. Despesas com Recursos Humanos	Carga Mensal												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Função de cada profissional na execução da proposta	2962,56	2962,56	2962,56	2962,56	2962,56	4053,56	4780,56	2962,56	2962,56	2962,56	2962,56	2962,56	32.534,60
Monitora Social	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	5000,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	27.500,00
Coordenadora	1120,00	1120,00	1120,00	1120,00	1400,00	840,00	560,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	10.880,00
Monitora de Artes	5532,56	5532,56	5532,56	5532,56	5532,56	5532,56	7.840,56	5532,56	5532,56	5532,56	5532,56	5532,56	70.394,60
Total	10000,00	10000,00	10000,00	10000,00	10000,00	15000,00	18000,00	10000,00	10000,00	10000,00	10000,00	10000,00	124.854,60
4.4. Despesa com aquisição de bens e serviços													
Descrição dos itens de despesas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Aquisição de Alimentos	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1485,40	12.485,40
Materiais de escritório	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	3000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	5.000,00
Materiais de limpeza	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	900,00	900,00	800,00	700,00	700,00	2.000,00
Energia Elétrica	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	9.200,00
Aquisição de Combustível	1999,00	2900,00	2400,00	2900,00	1900,00	2000,00	5100,00	2100,00	2600,00	2600,00	2400,00	2365,40	24.000,00
Valor total	8.482,56	8.482,56	8.482,56	8.482,56	8.482,56	12.082,56	12.940,56	8.782,56	9.282,56	8.682,56	2.400,00	2.385,40	102.000,00
Total Geral	18482,56	18482,56	18482,56	18482,56	18482,56	27162,56	30940,56	18782,56	18565,12	18685,12	12400,00	4765,40	226.854,60

Estância Turística de Salto, 13 de maio de 2024.

Silvia Cristina da Silva
Assistente Social
CRESS: 68.374

Agnaldo Tavares Ribeiro
Presidente
CPF: 149.979.778-88

9
CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11.4602-5140
Rua Campanas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

Cárter Interparoquial de Salto
Sede | 11.4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

1Doc: Protocolo 12- 226.630/2024

91/94

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F38B-07FB-6306-14FA> e informe o código F38B-07FB-6306-14FA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 234/2024

OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTES PROJETOS A PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, ____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88



Documento assinado digitalmente
AGNALDO TAVARES RIBEIRO
Data: 13/08/2024 16:23:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88



Documento assinado digitalmente
AGNALDO TAVARES RIBEIRO
Data: 14/08/2024 09:08:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Gestora
CPF: 167.405.868-37
Assinatura: _____

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura: _____





Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(* - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

